



Caderno de Encargos
Aquisição de Bens
Consulta Prévia

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

Parte I | Cláusulas Gerais

Capítulo I | Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o ***Aquisição de Materiais de Construção Variados***, de acordo com as especificações da **Parte II | Especificações Técnicas**.

Cláusula 2.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor desde data da sua assinatura por um prazo de **30 dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II | Obrigações Contratuais

Secção I | Obrigações do Fornecedor

Subsecção I – Disposições Gerais

Cláusula 4.ª | Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Fornecer os bens de acordo com os requisitos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições do fornecimento, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
 - c. Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do bem, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - d. Não alterar as condições do fornecimento à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - e. Fornecer os bens com observância das normas vigentes e que se relacionem com o objeto do contrato;
 - f. Cumprir todas as condições fixadas para o fornecimento;
 - g. Fornecer os bens nas condições, prazo e preço contratados;
2. O fornecimento dos bens inclui o seu transporte para o local indicado pelo Município.
3. O adjudicatário obriga-se a garantir que o fornecimento no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 5.^a | Conformidade e operacionalidade dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.

Cláusula 6.^a | Entrega do bem objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato serão entregues nos locais indicados pela entidade adjudicante.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a | Garantia

Nos termos da presente cláusula, o fornecedor garante os bens do objeto do contrato pelo prazo de fornecimento, a contar da data de assinatura do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepância com as exigências legais.

Cláusula 8.ª | Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Poiares, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo é ilimitado, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II - Obrigações do Município de Vila Nova de Poiares

Cláusula 10.ª | Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Poiares deve pagar ao fornecedor o preço referente aos bens efetivamente entregues de acordo com os preços constantes na lista de artigos da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não excedendo os **15.715,00€ (Quinze mil setecentos e quinze euros)**, excluindo o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 11.ª | Consulta preliminar ao mercado

Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada, uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações relevantes para estabelecer o preço base contratual.

Cláusula 12.ª | Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de **30 dias** após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares da respetiva de cada fatura emitida, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para efeitos do disposto no número anterior considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do presente contrato.
3. Para os efeitos do n.º 1., a emissão da fatura deverá ser efetuada após a confirmação da conformidade do bem adjudicado.
4. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitida, confirmada pelo respetivo serviço requisitante e observado o disposto no n.º 1, **a fatura é paga através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.**

Capítulo III | Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 13.ª | Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Vila Nova de Poiares pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

$P = V \cdot A / 500$, em que:

- P corresponde ao montante da penalidade;
 - V é igual ao valor do contrato/do fornecimento dos serviços em atraso;
 - A é o n.º de dias em atraso do fornecimento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Vila Nova de Poiares pode exigir-lhe uma pena pecuniária de 0,5% até 20% do valor do contrato.
 3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Nova de Poiares tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
 4. O Município de Vila Nova de Poiares pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
 5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova de Poiares exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a | Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - b. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - d. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - f. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei o Município de Vila Nova de Poiares poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar grave ou reiteradamente qualquer das obrigações que lhe incumbem designadamente
 - a. Se o bem não corresponder às características e especificações técnicas estabelecidas no caderno de encargos e proposta apresentada;
 - b. Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao cocontratante;

- c. Incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - d. Cessão da posição contratual realizada com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato;
 - e. Incumprimento pelo cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - f. O cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
 - g. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas.

Cláusula 16.ª | Resolução do contrato pelo fornecedor

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o cocontratante pode resolver o contrato nos seguintes casos:
- a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b. Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao contraente público;
 - c. Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - d. Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e. Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Capítulo IV | Caução

Cláusula 17.ª | Caução

Não exigível prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Capítulo V | Resolução de Litígios

Cláusula 18.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI | Disposições Finais

Cláusula 19.ª | Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª | Gestor do Contrato

1. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar designará, previamente à respetiva outorga, o gestor do contrato que terá por função o acompanhamento permanente da sua respetiva execução.
2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.
4. A ação do gestor de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 23.ª | Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II | Especificações Técnicas

Os bens a fornecer, no âmbito do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o ***Aquisição de Materiais de Construção Variados***, são designadamente:

Material	Quantidade	Unidade de Medida
Arame Recosido N.º 18	72,50	Kg
Cola Montagem Prego Liq. 310ml	8	Unidades
Espuma <i>Poliuret.</i> Manual 750ml	5	Unidades
Primário Industrial SR 5L	2	Unidades
Primário Aquoso 15L	1	Unidade
Tinta aquosa 100% acrílica 505 15L	1	Unidade
Tinta aquosa 100% acrílica 508 1L	1	Unidade
Fita Lisa 50x38	2	Unidades
Argamassa Tapa Fissuras 5kg	2	Unidades
Válvula <i>Lavat/Bide</i> 1 1/4 H	1	Unidade
Esmalte Celulosa Alumínio 1L	7	Unidades
Tinta plástica mate baseada indicada para a pintura de superfícies em interior e exterior Branco 15L	1	Unidade
Lâmpada Fluorescente L18 60cm	6	Unidades
Suporte Lâmpada E27 Normal	4	Unidades
Lâmpada E27 LED Standard A65 15W 6000K	5	Unidades
Disjuntor G20 1P 10A C 3KA	4	Unidades
Cola e Veda Cristal	1	Unidade
Puxador D.Zincado CR C/Ent.Chave	1	Par
Folha Lixa Ferro 80	12	Unidades
Esmalte sintético com pigmentos anticorrosivos 0.75L	4	Unidades
Trincha Júnior 2	2	Unidades
Fio <i>Nylon</i> 250GR	1	Unidade
<i>Fungi</i> K Telhados/Pavimentos/Muros 5K	1	Unidade
Trincha Júnior 3	2	Unidades
Bico Jardim Cabo Madeira	1	Unidade

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiar.es.pt

Junção Torneira Roscada 1"+3/4	1	Unidade
Arrancador Lâmpada Fluorescente S2	4	Unidades
Lâmpada Fluorescente L18 60cm	4	Unidades
Disco Rede Abrasiva M480 225mm G80	12	Unidades
Disco Velcro	21	Unidades
Tinta plástica formulada à base de dispersão vinílica branca 15L	8	Unidades
Rolo Pintura Antigota 220mm	2	Unidades
Diluyente Celuloso 5L	1	Unidade
Fita Métrica 8Mt	1	Unidade
Perfil Canto Exterior L PVC 30X30 Branco	7	Unidades
Perfil Transição PVC Adesivo 33x2500	3	Unidades
Perfil Transição Alumínio Click 35x2500	1	Unidade
Azulejo Branco Brilho 20x20	40	Metros2
Mosaico 33X33	12,60	Metros2
Adesivo cimentício de deslizamento vertical nulo, para ladrilhos cerâmicos cinza 25kg	9	Unidades
Turquês Arameiro 220mm	1	Unidade
Porca Sextavada M8 Inox	30	Unidades
Ponteira Mistur.P/Bucha Química (Pack 5 unidades)	1	Unidade
Mola Porta Multiforça Castanho	1	Unidade
Tinta aquosa 100% acrílica 505 1L	5	Unidades
Tinta aquosa 100% acrílica 505 1L Preta	1	Unidade
Tinta aquosa 100% acrílica 505 1L Bege	1	Unidade
Tinta aquosa 100% acrílica 505 1L Lilás	1	Unidade
Trincha Júnior 1/2	4	Unidades
Trincha Júnior 1 1/2	4	Unidades
Pincel Redondo Super N.º2	4	Unidades
Painel 40mm 3,50mt	35	Metros2
Remate Lateral 3,20mt	3	Unidades
Tapa Todos Painel	10	Unidades

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiaries.pt

Remae inferior recortado 3,20mt	4	Unidades
Tinta plástica mate baseada indicada para a pintura de superfícies em interior e exterior Branco 15L	21	Unidades
Painel Led Redondo Saliente 225mm 18W 6000K Acetinado	3	Unidades
Revestimento acrílico aquoso monocomponente para pavimentos 4kg Cinza	1	Unidade
Revestimento acrílico aquoso monocomponente para pavimentos 4kg	2	Unidade
Porca Sextavada M12 Zincada	30	Unidades
Tirefon c/ Rosca 7x90	30	Unidades
Vareta Roscada M12 Zincada	1	Unidade
Reparador ERGOGRIIP 1/2-5/8-3/4	1	Unidade
Record Rápido 113 A/1 1/4 Fêmea	2	Unidades
Tomada AR c/Tubo p/Mag. 6mm Lig. Rápido Universal Eco	1	Unidade
Curva PVC DIN 40X90	5	Unidades
Forquilha PVC DIN 40X45	1	Unidade
Joelho Simples Multicamada Press 20"	5	Unidades
Cola e Veda Branco 300ml	1	Unidade
Interruptor Unipolar	2	Unidades
Tubo PVC DIN 50mm	6	MTL
Abraçadeira c/Espigão 40 1 1/4	4	Unidades
Abraçadeira c/Paraf. p/Tubo Multicamada	20	Unidades
Joelho RM Multicamada Press 20x1/2"	1	Unidade
União RM Multicamada Press 20x1/2"	1	Unidade
Joelho c/Pater Multicamada Press 20x1/2"	4	Unidades
Trincha Júnior 2 1/2	2	Unidades
Cola e Veda Cristal	1	Unidade
Pincel Caiar Oval	2	Unidades
Pincel Caiar Rectangular	3	Unidades
Lâmpada Fluorescente L36	3	Unidades
Tinta plástica formulada à base de dispersão vinílica branca 15L	1	Unidade

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiaries.pt

Primário Industrial 5L	2	Unidades
Esmalte Celuloso Alumínio 1L	6	Unidades
Rolo Pintura Antigota 220mm	2	Unidades
Esmalte sintético brilhante 4L	2	Unidades
Tampão Latão Macho 1/2	4	Unidades
Rolo Pintura Angora 180mm	2	Unidades
Esmaltinco Branco 0,75L	2	Unidades
Carga Rolo Angora 180mm	1	Unidade
Pilha AA	1	Unidade
Campainha s/fios Portátil c/Botão Alc. 100mt	1	Unidade
Esmalte 100% acrílico Acetinado 4L	2	Unidades
Primário aquoso, isolante de manchas diversas 5L	1	Unidade
Rolo Pintura Esmalte Aquoso 150mm	1	Unidade
Trincha Júnior 2 1/2	1	Unidade
Vedação Amianto/Borracha 1/2	100	Unidades
Parafuso <i>Turbosharp</i> PZD 6.0x90 Z/A R/P	12	Unidades
Carga Rolo Angora 150mm	1	Unidade
Disco Corte 115x1.0 p/Inox	2	Unidades
Mini Rolo Antigota 100mm	1	Unidade
Fechadura T. 720x12 c/Gancho	1	Unidade
Aerosol Vermelho Fogo 400ml	4	Unidades
Silicone Sanitários Branco	2	Unidades
Bucha Química Vinilester 1400kg 300ml	1	Unidade
Trincha Júnior 2	3	Unidades
Cola e Veda Cristal 300ml	1	Unidade
Telhasol Vermelho	16	Unidades
Telha Um Lusa Vermelho	288	Unidades
Areia Rio Maior	0,250	M3
Cume Um Lusa Vermelho	21	Unidades
Remate Um Lusa Vermelho	8	Unidades

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiaries.pt

Manilha Cimento 1000x800	1	Unidade
Rolo Pintura Antigota 220mm	1	Unidade
Fita Lisa 50x38	29	Unidades
Tijolo 30x20x15	50	Unidades
Caixa Visita s/Fundo 60x60x25	6	Unidades
Caixa Visita s/Fundo 30x30x25	1	Unidade
Tubo PP Corrugado Dupla Parede SN8	24,80	MTL
Tampa Quadrada Rasa D400-60	1	Unidade
Adesivo epoxídico bicomponente, isento de solventes Cinza 1,50kg	1	Unidade
Adesivo epoxídico bicomponente, isento de solventes Branco 0,50kg	1	Unidade
Sílica S30/40 25kg	1	Unidade
Estribos de Varão A400 6m/m 15x15	50	Unidades
Grampo Cofragem 0,60x0,80mt	20	Unidades
Tubo PVC DIN 125mm	3	MTL
União PVC DIN 125x125	1	Unidade
Cola Veda Branco 300ml	1	Unidade
Tubo PVC DIN 90mm	6	MTL
Curva PVC DIN 90x45	1	Unidade
Pedra Vidraco N.7 Amarelo p/Revest	126	Metros2
Argamassa Reboco Exterior Manual 25kg	9	Sacos
Adesivo cimentício para Ladrilhos cerâmicos Branco 25kg	8	Unidades
Areia Fina	0,290	M3
Manilha Cimento 1000x500	22	Unidades
Parafuso Turbosharp PZD 5.0x70 Z/A	200	Unidades
Parafuso Turbosharp PZD 6.0x70 Z/B	91	Unidades
Vareta Roscada M8 Zincada	2	Unidades
Porca Sextavada M8 Autofreante Nyloc	15	Unidades
Anilha Plana M10 Larga	24	Unidades
Abraçadeira c/Espigão 125-5	2	Unidades
Bucha Taco 7x50mm	2	Unidades

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiar.es.pt

Tubo PVC DIN 125mm	12	MTL
Curva PVC DIN 125x90	1	Unidade
Curva PVC DIN 125x45	2	Unidades
Colher Pedreiro	1	Unidade
Cabeça Reguladora c/ Filtro p/ Pop-up	9	Unidades
Manilha Cimento 1000x400	23	Unidades
Espuma Universal 750ml	1	Unidade
Adesivo cimentício para ladrilhos cerâmicos Branco 25Kg	11	Unidades
Rede Malha Solta Plástica 1,50x14/11x50	75	Metros2
Tampa Quadrada Rasa D400-70	1	Unidade
Disco Diamante MF Cerâmica	1	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 5.0x70 Z/A	400	Unidades
Canhão Sanita Recto Borracha	1	Unidade
Argamassa Seca Hidrofugada de Reboco Exterior Acabamento Fino Branco	5	Sacos
Tinta texturada para a pintura de paredes exteriores Branca 15L	5	Unidades
Primário aquoso 15L	2	Unidades
Argamassa Tapa Fissuras 5kg	1	Unidade
Fungi K Telhados/Pavimentos/Muros 5K	3	Unidades
Esponja Pedreiro	4	Unidades
Plástico p/ Isolamento 4x5mt	5	Unidades
Rolo Plástico com Fita 20m x 60cm	4	Unidades
Rolo Plástico com Fita 20m x 270cm	4	Unidades
Tinta aquosa 100% acrílica para protecção de fachadas com uma película areada Branca 5L	4	Unidades
Verniz Base Aquoso 5L	2	Unidades
Diluyente Sintético 5L	1	Unidade
Silicone Juntas e Fendas Branco	2	Unidades
Tinta base aquosa 100% acrílica 5L	1	Unidade
Lasur acetinado de base aquosa para madeira (Ipê) 0,75L	1	Unidade

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiar.es.pt

Torneira Esfera c/Junção 3/4x1	1	Unidade
Canhão Sanita Recto Borracha	1	Unidade
União ER 25	1	Unidade
Curva PVC DIN 90x90	1	Unidade
Lâmpada Fluorescente L18 60cm	2	Unidades
Arrancador Lâmpada fluorescente S2	2	Unidades
Junção Automática 3/4 C/STOP	1	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 4.0x60 Z/A	500	Unidades
Rede Malha Electrosoldada CQ-30	120	M2
<i>Tout Venant</i> 1A	11,50	M3
Ferro p/Betão A 400 Barra 8mm (6mt)	50	Unidades
10 Painei <i>Metcoppo</i> 40mm RALL 3,50mt	35	Metros2
Remate Lateral <i>Metcoppo</i> 3,20mt	3	Unidades
Tapa Todos Painei <i>Metcoppo</i> RALL	420	Unidades
Parafuso Auto Perf. 6.3x115 Mont.Din7504-K EPDM 25	100	Unidades
Tinta aquosa 100% acrílica Branca 15L	2	Unidades
Parafuso Auto Perf. 6.3x75 Mont.Din7504-K EPDM19	200	Unidades
Tinta plástica baseada em copolímeros vinílicos Branca 15L	4	Unidades
Tampa Quad. Galv.Reb. 25mm S/LIG.60	1	Unidade
Tijolo 30x20x09	40	Unidades
Rede Malha Electrosoldada CQ-30	60	M2
Arame Recosido N.º 18	22	Kg
Geotêxtil <i>Danofelt</i> PY 150gr (2,20x160mt)	52,80	Metros2
Areia Rio Maior	7,50	M3
Estribos de Varão A400 6m/m 20x20	350	Unidades
Estribos de Varão A400 6m/m 25x30	300	Unidades
Estribos de Varão A400 6m/m 20x45	184	Unidades
Arame Recosido N.º18	19,50	Kg
Bloco Cimento 50x20x10	260	Unidades
Ferro p/Betão A 400 Barra 12mm (6mt)	20	Unidades

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiaries.pt

1 Viga P2 1,30mt	1,300	MTL
Caixa Visita s/Fundo 60x60x25	1	Unidade
Estribos de Varão A400 6m/m 15x30	200	Unidades
Estribos de Varão A400 6m/m 15x35	100	Unidades
Argamassa de Reboco Interior Acabamento Fino Branca para rebocar paredes de tijolo, bloco e betão, em interiores 25Kg	4	Sacos
Caixa Visita s/ Fundo 40x40x25	5	Unidades
Tijolo 30x20x11	414	Unidades
Brita 8x12	0,500	M3
Estribos de Varão A400 6m/mm 10x15	118	Unidades
Bloco Lintel 50x20x25	104	Unidades
Tubo Dreno s/Filtro 100	50	MTL
Ferro p/ Betão A400 Barra 16mm (6mt)	162	Unidades
Areia Crivada Tejo	9	M3
Brita 12x25	9	M3
Ferro p/ Betão A400 Barra 8mm (6mt)	40	Unidades
Prego quadrado 1/2 G-11	3	Kg
Pedra Rachão	7	M3
Tubo PVC DIN 125mm	3	MTL
Canelete c/ Grelha Est.PE-HD 100x10x9	6	Unidades
Bloco cimento 50x20x25	90	Unidades
Tubo Dreno s/Filtro 100	18	Unidades
Areia Crivada Tejo	0,5	M3
Tinta plástica mate baseada em copolímeros vinílicos Branca 15L	4	Unidades
Lasur Solvente acetinado madeira (Castanho) 0,75L	1	Unidade
Massa Veja 4KG	1	Unidade
Lasur Solvente acetinado madeira (Ipê) 0,75L	1	Unidade
Junção Automática 3/4	1	Unidade
Reparador de 5/8 + 3/4	1	Unidade
Repair Express 0,900L	1	Unidade

Arrancador Lâmpada fluorescente S2	2	Unidades
Lâmpada Fluorescente L18 60cm	1	Unidade
Lâmpada T8 LED 90-265V 18W/120cm 6500k Fluorescente	1	Unidade
Sacho T/Viseu N.3/0 c/PETA	1	Unidade
Cabo p/sacho 1.20mt	1	Unidade
Torneira Esfera c/Junção 1x1 1/4	1	Unidade
Selante Madeira cor Castanho	1	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 4.0x40 Z/A	50	Unidades
Parafuso Turbosharp PZD 4.5x40 Z/B	500	Unidades
Canhão Fechadura 70mm 35+35 CH.Pontos Niq.Mate	2	Unidades
Caixa Visita s/Fundo 50x50x25	5	Unidades
Tampa Quad. Galv.Reb. 25mm S/LIG.60	5	Unidades
Espuma Universal Amarelo Manual <i>Foam M</i> 750ml	24	Unidades
Chumaceira p/Carro Mão	2	Unidades

Vila Nova de Poiares, 02 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,